

**CONVÊNIO Nº.016/2008 – TJ/PA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO  
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO  
PARÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089 bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado doravante denominado **TJE/PA**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**, portadora da carteira de identidade nº 268-M, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, inscrita no Ministério da Fazenda com CPF/MF nº 014.983.702-78, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, autarquia estadual, sediada, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.05.929.042/0001-25, neste ato representado por seu superintendente, **Tenente Coronel QOPM SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO**, portador da carteira de identidade nº 16.234, emitida pela Polícia Militar do Estado do Pará, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF/MF nº256.905.822-04, residente e domiciliado nesta cidade doravante designado simplesmente como **SUSIPE**, acordam em celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, doravante denominada simplesmente de Lei e, segundo as Cláusulas e condições abaixo mencionadas:

Considerando que o presente Convênio tem por objetivo O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS para atender às necessidades do TJ/PA, através da utilização do SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE, de acordo com os termos e condições a seguir dispostos.

Considerando atender a resolução nº 33 do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito ao fornecimento de informações sobre a população carcerária e também como o aperfeiçoamento do acompanhamento das execuções penais, o TJ/PA passará a utilizar o SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE, desenvolvido por sua Secretaria de Informática;

Considerando que a SUSIPE por recomendação e parceria com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, órgão ligado ao Ministério da Justiça, fará a utilização do SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO PENITENCIÁRIA – INFOPEN.

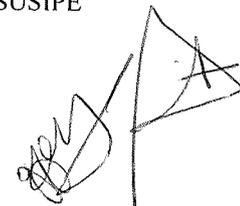
Considerando que as informações pertinentes a PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS devem ser compartilhadas entre as partes deste termo de cooperação, de modo a consolidar e equalizar as informações e estatísticas produzidas;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

Para fins e efeitos do presente instrumento, os termos a seguir elencados deverão ser entendidos conforme o significado a seguir descrito:

I. **APENADOS:** Réus que foram condenados pelo Poder Judiciário ao cumprimento de pena e que estão custodiados pela SUSIPE.

II. **BASE DE DADOS:** Corresponde à base de informações integrantes do SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE, onde a SUSIPE





alimentará informações sobre os EVENTOS CARCERÁRIOS dos apenados e o TJ/PA disponibilizará DADOS PROCESSUAIS e as OCORRÊNCIAS JUDICIAIS.

III. **E-MAIL:** Abreviatura para Correio Eletrônico, que consiste em um sistema de envio e recebimento de mensagens em formato eletrônico via Internet;

IV. **EVENTOS CARCERÁRIOS:** São os eventos de faltas e sanções disciplinares que cometidas pelos APENADOS ou ocorridas com estes, no âmbito das casas penais tais como fugas, recapturas, portes de aparelho de comunicação, transferências, isolamento de presos, entre outros.

V. **DADOS PROCESSUAIS:** Correspondem as informações dos processos judiciais de execução penal dos apenados;

VI. **OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:** Correspondem as informações de benefícios e sanções que o apenado poderá receber da justiça, como por exemplos progressões, regressões, livramentos condicionais, permissões de saída, entre outros.

VII. **INTEROPERABILIDADE:** é a capacidade de um sistema de se comunicar, sem a interferência de usuários, com outro sistema, trabalhando com um padrão de comunicação e tecnologias definido pelas partes.

## CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

Pelo presente instrumento as partes estabelecem entre si este Termo de Cooperação com o objetivo de disponibilizar informações ao TJ/PA, bem como atender as solicitações de presos provisórios e apenados pela SUSIPE, mediante o uso do SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE.

## CLAÚSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente passa a vigorar a partir da presente data por prazo indeterminado, podendo ser denunciado pelas partes, por qualquer motivo através de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## CLAÚSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPES

Para atender às necessidades de lançamento de EVENTOS CARCERÁRIOS, as quais serão comunicados pela SUSIPE nos termos da legislação em vigor e encaminhadas eletronicamente à BASE DE DADOS, o TJ/PA disponibilizará em seu SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE as funcionalidades para lançamento dos mesmos, bem como disponibilizará consulta aos DADOS PROCESSUAIS dos processos de execução penal, com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O TJ/PA providenciará a identificação e indicação prévia das autoridades que serão responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas para consulta no BANCO DE DADOS, devendo cientificar estes de que o uso do sistema e identificação de acesso, através de qualquer mecanismo eletrônico que venha a ser utilizado para permitir o acesso ao sistema, é de sua inteira responsabilidade não devendo ser repassados a terceiros;
- II. As partes devem zelar pelo sigilo das informações obtidas na BASE DE DADOS, bem como assegurar que terceiros estranhos não tenham acesso à utilização do SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE e conseqüentemente à consulta das informações disponibilizadas na BASE DE DADOS, para fins particulares, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação;
- III. O TJ/PA e a SUSIPE indicarão cada um, um responsável técnico que centralizará as comunicações entre as partes de forma a conferir celeridade e eficácia ao desenvolvimento e prestação das informações;
- IV. O TJ/PA e a SUSIPE disponibilizarão e-mails de contato oficial e formal que serão utilizados para troca de informações;

- V. O TJ/PA deverá informar, imediatamente, a SUSIPE caso ocorra qualquer problema que impossibilite a consulta das informações constantes na BASE DE DADOS solicitadas, via e-mail, bem como a SUSIPE deverá informar, imediatamente, ao TJ/PA caso ocorra qualquer problema que impossibilite o lançamento das informações constantes na BASE DE DADOS solicitadas, via e-mail;
- VI. A SUSIPE fica isenta de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas decorrentes de falha na conexão e outros recursos que sejam de exclusiva responsabilidade do TJ/PA, incluindo a escolha do provedor de serviços ou serviço de telecomunicações;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUSIPE:**

- I. Realizar no SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE, todos os lançamentos ocorridos no que diz respeito a EVENTOS CARCERÁRIOS no âmbito do Estado do Pará,
- II. Realizar gestões junto ao Ministério da Justiça, no sentido de viabilizar com a brevidade possível, a interoperabilidade para comunicação automática entre os sistemas informatizados das duas partes;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:**

- I. Responsabilizar-se pela manutenção e disponibilidade do SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE, visando o melhor e mais eficaz atendimento, bem como o sigilo das consultas nos termos deste instrumento e da legislação em vigor.
- II. Mediante a viabilização efetiva da interoperabilidade entre sistemas, que permita o envio automático ao TJ/PA dos dados referentes a eventos carcerários, oriundos do Sistema INFOPEN, viabilizar da mesma forma, o envio automático ao INFOPEN, de informações sobre processos judiciais em andamento no TJ/PA, conforme padrão do INFOPEN.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE TRABALHO:**

Os partícipes devem monitorar continuamente o uso do sistema com vistas a reduzir o uso de documentos em papel e permitir, futuramente, a adoção de rotinas de transferência de informações e prática de atos administrativos que as vinculem, de forma eletrônica.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS**

Os custos decorrentes de viagens, deslocamentos, transporte, equipamentos, *links* de comunicação, desenvolvimento de módulos de software e outros, necessários para que cada parte cumpra suas obrigações previstas neste Termo de Cooperação, serão arcados pelas mesmas, conforme a origem da responsabilidade a ser cumprida.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo TJE/PA, no Diário da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através da Secretaria de Informática e pela SUSIPE, através da Divisão de Informática, mediante as medidas que julgar necessárias à eficiência das ações pertinentes ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou questões resultantes da interpretação ou execução deste Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contrato

E, por estarem assim, justos e convenientes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 11 de agosto de 2008.

**Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**  
**Presidente do TJ/PA**

**Tenente Coronel QOPM SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO**  
**Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 4164 de 13/08/2008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Extrato de Convênio // Nº do Convênio: 016/2008 – TJE/PA // Partícipes: TJE/PA e Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará//Objeto: Disponibilizar informações ao TJE/PA, bem como atender as solicitações de presos provisórios e apenados pela SUSIPE, mediante o uso do SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PRESOS PROVISÓRIOS E APENADOS - SISPE //Valor: sem ônus//Vigência: Indeterminado// Foro: Belém// Data da Assinatura: 11.08.2008//Responsável pela assinatura do Termo: Des. Albanira Lobato Bemerguy – Presidente do TJE-PA.